



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO



SINGULARIDADE DO OBJETO

Trata-se a presente de justificativa para a contratação da empresa ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 35.145.506/0001- 73, para a prestação de serviços técnicos especializados advocatícios – assessoria jurídica, consultoria na área de Direito Administrativo Constitucional, assim como defesa dos interesses da Câmara Municipal de Acará junto ao tribunal de contas dos municípios do estado do Pará, por inexigibilidade de licitação, tendo em vista sua notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados que são de confiança da Administração.

A singularidade dos serviços prestados pela Contratada consiste em face das informações de que possui um corpo técnico de profissionais de assessoria e consultoria Jurídica com comprovada especialização, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

No caso concreto a referida empresa é experiente, pois há vários anos prestando serviços especializados para as Administrações Municipais, conforme atestados de capacidade técnica apresentados.

Ademais os serviços que serão prestados por meio deste contrato são incomuns como, por exemplo, a elaboração de justificativas, pareceres, prestação de contas junto aos Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalização.

À guisa de exemplo. Veja-se doutrina de Marçal Justen Filho, que entende que a singularidade caracteriza-se como uma situação anômala. Incomum: “impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por qualquer profissional 'especializado'. Envolvem casos que demandam mais do que especialização, pois apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional ainda que especializado o que é o caso em tela”.

Acará/PA, 05 de janeiro de 2021.


WILMA DO AÍDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL